



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 08  
**Boletim Municipal**

10 de fevereiro de 2020

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
PARA A JUNTA DE FREGUESIA  
DA VENTEIRA PARA O EXERCÍCIO  
DAS COMPETÊNCIAS (AUTO)

MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO  
DO MUNICÍPIO



**JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA**

<b>Proposta n.º 584/2019.....</b>	<b>Pág. 03</b>
<b>Auto de Transferência de Recursos.....</b>	<b>Pág. 04</b>
<b>Proposta n.º 578/2019.....</b>	<b>Pág. 21</b>



## JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria as propostas n.ºs 584 e 578, que a seguir se transcrevem:

### Proposta n.º 584/2019

#### Considerando que:

**1.** A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

**2.** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**3.** Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**4.** A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

**5.** O Município da Amadora pretende transferir, no ano de 2020, os recursos patrimoniais e financeiros para a Freguesia da Venteira, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

**6.** Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

**1.** Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Venteira e constante do documento (Auto) anexo.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
(Carla Tavares)



A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Venteira para o Exercício das Competências (AUTO), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Venteira em 28 de novembro de 2019.

#### **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia de Venteira)**

##### **Considerando que:**

**A)** A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

**B)** O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

**C)** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**D)** Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei

n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**E)** A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

**F)** Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos para a freguesia de Venteira;

**G)** A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente transferência em 14/11/2019 e 25/11/2019, respetivamente.

##### **Entre**

**Município da Amadora**, com sede na avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

##### **E**

**Freguesia de Venteira**, com sede na Rua 1º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 841 430, neste ato representada por Carla Andrade Neves, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º



da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo município da Amadora para a freguesia de Venteira, nas seguintes matérias:

- a)** Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b)** Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e)** Utilização e ocupação da via pública;
- f)** Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- g)** Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- h)** Autorização da colocação de recintos improvisados;
- i)** Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- j)** Autorização da realização de acampamentos oca-

sionais;

**k)** Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigação do município)**

Constitui obrigação do município transferir para a freguesia os recursos patrimoniais e financeiros expressamente identificados e quantificados no presente auto.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações da freguesia)**

Constituem obrigações da freguesia:

- a)** Aplicar os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo município exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas;
- b)** Informar o município de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa causar dano ou prejudicar os recursos transferidos.

**Cláusula 4.ª**  
**(Recursos)**

- 1.** Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município e transferidos para a freguesia em conformidade com o **anexo I**.
- 2.** Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município à freguesia em conformidade com o **anexo II**.



**Cláusula 5.ª**  
**(Ocupação do domínio público)**

1. Em sede de ocupação do domínio público, a junta de freguesia deve respeitar integralmente o constante do plano de ordenamento que vier a ser aprovado pelo município da Amadora.
2. Até à aprovação do plano referido no número anterior, a junta de freguesia deve, quanto à colocação de estruturas em matéria de ocupação do domínio público, obedecer aos locais assinalados no **Anexo III**.

**Cláusula 6.ª**  
**(Critérios)**

A quantificação dos recursos a transferir para a freguesia tem por base a natureza, características e dimensão da mesma, bem como a sua população e capacidade de execução, de acordo com o que se retira dos anexos ao presente auto.

**Cláusula 7.ª**  
**(Responsabilidade)**

A freguesia assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

**Cláusula 8.ª**  
**(Reversão das competências)**

Caso se venha a verificar, por acordo entre as partes, a reversão das novas competências transferidas para as freguesias, os recursos patrimoniais afetos às mesmas regressam ao município.

**Cláusula 9.ª**  
**(Modificações)**

1. O presente auto pode ser modificado ou atualizado por acordo das partes, nomeadamente quando se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de recursos objeto do presente auto ou assim o imponham razões de interesse público.
2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto devem seguir o procedimento legalmente estipulado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações.

**Cláusula 10.ª**  
**(Confidencialidade e proteção de dados)**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

**Cláusula 11.ª**  
**(Taxas)**

As taxas cobradas pelo município relativas às competências objeto de transferência, respeitantes ao ano de 2020, serão transferidas para a freguesia



durante o primeiro trimestre desse mesmo ano.

**Cláusula 12.ª**  
**(Norma revogatória)**

Com a aprovação do presente auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente auto.

**Cláusula 13.ª**  
**(Entrada em vigor)**

O presente auto de transferência entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

O presente auto é feito em duplicado, ficando cada parte na posse de um exemplar, sendo constituído por 39 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que será pelas partes assinada.

Amadora, 28 de novembro de 2019.

Pelo município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Venteira  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Carla Andrade Neves

**ANEXO I – RECURSOS FINANCEIROS**  
**TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE**  
**ESTADO**  
**FREGUESIA DE VENTEIRA**  
**(NIF 510841430)**

Espaços Verdes	Limpezas das vias e espaços públicos	Mobiliário urbano	Manutenção de espaços verdes - Escolas	Licenciamento OVP	TOTAL
252 023,12	256 323,75	55 146,76	4 247,51	47 609,35	615 350,49

**ANEXO I - A**  
**TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES**

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Venteira						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
7007	Praceta Manuel Gouveia	2172,82	1750,74		422,07	3 972,64 €
7012	Praceta Gonçalves Lobato	628,12	628,12			1 325,34 €
7013	Praceta Luís Noronha	1406,67	912,25		494,42	2 251,16 €
7021	Avenida de Pangim	275,36	275,36			581,01 €
7023	Rua do Moinho Velho	569,16	569,16			1 200,92 €
7026	Rua Correia Teles	7,42	7,42			15,66 €
7027	Rua Pedro DelNegro	168,24	168,24			354,99 €
7030	Largo Carlos Paredes	3132,80	2882,22		250,59	6 246,86 €
7043	Avenida Dom José I	635,79	453,76		182,02	1 077,57 €
7081	Largo da Igreja da Reboleira	1663,33	935,18		728,15	2 453,81 €
7082	Rua Pais de Ramos	1114,08	1114,08			2 350,70 €
7083	Praceta Cifka Duarte	391,16	391,16			825,35 €
7084	Avenida Alexandre Salles	2492,19	1791,47	700,72		4 242,48 €
7085	Praceta do Pombal	830,64		830,64		548,22 €
7086	Rua Sargento Ajudante Manuel António	81,41	81,41			171,79 €
7087	Rua Octávio Cardoso Pereira	1075,36	1075,36			2 269,01 €
7088	Rua Dom Dinis	437,02	437,02			922,11 €
7089	Rua Manuel Lírio	805,34	805,34			1 699,26 €
7090	Largo Eugénio dos Santos	867,73	867,73			1 830,92 €
7097	Rua José Afonso	408,70	408,70			862,37 €
7099	Avenida Conde de Oeiras	490,55	490,55			1 035,05 €
7100	Largo Emanuel Feijó	2306,28	2306,28			4 866,25 €
7101	Praceta Francisco Lázaro	685,20	685,20			1 445,77 €
7102	Praceta Pina Manique	653,02	653,02			1 377,86 €
7103	Rua Pedro Del Negro	85,65	85,65			180,72 €
7104	Largo António Silva	619,08	619,08			1 306,27 €
7105	Rua Dom Afonso de Noronha	156,95	156,95			331,17 €
7106	Largo da Igreja da Reboleira	138,16	138,16			291,52 €
7107	Avenida Dom José I	22,88	22,88			48,28 €
7108	Avenida Doutor José Pontes	444,75	444,75			938,43 €
7109	Praça Dona Maria II	3373,60	474,78	2898,82		2 915,01 €
7110	Largo Dom Constantino de Bragança	180,29	180,29			380,41 €
7111	Avenida Marechal Sá da Bandeira	115,98	115,98			244,72 €
7112	Rua Pais de Ramos	714,77	714,77			1 508,17 €
	Estrada Salvador Allende	1129,12	1129,12			2 382,44 €
7113	Rua Gonçalves Ramos	156,55	156,55			330,32 €
7115	Avenida Conde Castro Guimarães	11693,23	9082,12		2611,12	20 886,60 €
7116	Rua Vitor Alves	622,82		622,82		411,06 €
7117	Rua Vasconcelos Porto	182,37	182,37			384,81 €
7118	Avenida Artur Bual	1097,62		1097,62		724,43 €
7119	Avenida 11 de Setembro	1988,85		1988,85		1 312,64 €
8004	Avenida Alberto Henrique Lourenço	340,32	340,32			718,07 €
8005	Praceta Dona Filipa de Lencastre	356,06	356,06			751,28 €
8006	Praça Álvaro Lopes	1097,62	734,38		363,24	1 789,28 €
8007	Praça Álvaro Lopes	478,71	478,71			1 010,07 €
8008	Rua Coronel José Lemos	2187,30	153,70	2033,60		1 666,49 €



8012	Praça Dom João I	1190,69	1190,69			2 512,35 €
8019	Rua de Angola	3014,17	2120,37		893,79	5 063,89 €
8027	Rua 1º de Dezembro	760,31	568,69		191,63	1 326,40 €
8028	Praça da Igreja	596,31	503,01		93,30	1 122,93 €
8057	Rua Alice Leite	1605,38	1605,38			3 387,36 €
8059	Estrada Velha de Queluz	565,62	565,62			1 193,46 €
8060	Estrada Velha de Queluz	682,78	682,78			1 440,67 €
8061	Praceta Infante Dom Pedro	577,52	577,52			1 218,56 €
8062	Avenida Sacadura Cabral	297,14	297,14			626,96 €
8063	Praça Ernesto Melo Antunes	1577,05	1577,05			3 327,59 €
8064	Rua Ramalho Ortigão	275,22	275,22			580,71 €
8065	Rua de Angola	1047,79	1047,79			2 210,83 €
8066	Rua do Casal do Choupo	1904,83	1904,83			4 019,20 €
8067	Rua Mestre Afonso Domingues	469,25	469,25			990,13 €
8068	Praceta Casal do Barroca	1541,66	1541,66			3 252,89 €
8069	Praceta Mestre Roque Gameiro	473,06	473,06			998,16 €
8070	Estrada Velha de Queluz	1009,31	1009,31			2 129,64 €
8071	Rua Dona Filipa de Lencastre	493,63	493,63			1 041,55 €
8072	Praceta Carolina Simões	603,95	603,95			1 274,34 €
8073	Praça da Igreja	10,98	10,98			23,16 €
8074	Rua Luís de Camões	110,27	110,27			232,68 €
8075	Rua Elias Garcia	641,62	641,62			1 353,81 €
8078	Estrada Salvador Allende	983,33	143,13		840,20	856,54 €
8079	Rua António Maia	470,28	470,28			992,29 €
8080	Rua Adelino Amaro da Costa	691,29	691,29			1 458,63 €
8081	Rua Sacadura Cabral	596,94	596,94			1 259,54 €
8082	Rua Gonçalves Lobato	566,97	566,97			1 196,30 €
8083	Rua Doutor Francisco Sá Carneiro	903,89	903,89			1 907,22 €
8084	Rua Grupo de Esquadrilhas da Aviação da República	1354,88	1354,88			2 858,80 €
8085	Avenida Conde Castro Guimarães	1278,59	1278,59			2 697,82 €
8086	Rua Tenente Gouveia	1515,65	1515,65			3 198,01 €
8088	Rua Tenente Gouveia	1342,24	1342,24			2 832,13 €
8089	Rua de Angola	860,23	860,23			1 815,09 €
8090	Rua Eusebio da Silva Ferreira	3314,24	3314,24			6 993,04 €
8091	Avenida Cruz Vermelha Portuguesa	4233,39	4233,39			8 932,45 €
8092	Rua Vitor Damas	3068,99	3068,99			6 475,57 €
8093	Rua de Angola	64,11	64,11			135,26 €
8094	Rua Elias Garcia	1321,65	1224,43		97,22	2 647,72 €
8095	Caminho da Fonte	534,23	534,23			1 127,23 €
8096	Rua Baden Powell (traseiras)	840,87	781,04		59,83	1 687,49 €
8097	Rua Corpo Nacional de Escutas	1785,26	1785,26			3 766,89 €
8098	Rua Doutor António Luz	906,85	906,85			1 913,44 €
8099	Rua Doutor António Luz (traseiras)	4336,08	417,69		3918,39	3 467,47 €
8100	Rua José Maria Pedroto	7546,81	7546,81			15 923,77 €
8101	Rua Baden Powell	2965,17	2965,17			6 256,51 €
8102	EN 117	541,46	541,46			1 142,47 €
8103	Estrada Nacional 249-1	212,49	212,49			448,34 €
8104	Avenida do Aero Clube de Portugal	9629,47	8781,43		848,04	19 088,52 €
8105	Avenida do Aero Clube de Portugal	43,17	43,17			91,09 €
8106	Rua Joaquim dos Santos Teixeira	2026,65	2026,65			4 276,23 €
8107	Avenida 11 de Setembro de 1979	6129,75	5036,42		1093,33	11 348,44 €
8108	Avenida Marconi	151,55	151,55			319,78 €
8109	Avenida Regimento de Comandos	103,59			103,59	68,37 €
8110	Praça Arnaldo Lopes Rodrigues	115,23	115,23			243,13 €
8111	Praça Regimento de Comandos	1225,52			1225,52	808,84 €
8113	Rua Mário Barata da Cruz	2870,78	2870,78			6 057,36 €
8114	Rua Manuel da Silva	1586,43			1586,43	1 047,05 €
8115	Rua Capitão Plácido de Abreu	184,45	184,45			389,18 €
8116	Avenida Dom José I	895,37	895,37			1 889,22 €
8117	Avenida de Ceuta	303,01	303,01			639,35 €
<b>TOTAIS</b>		<b>137430,45</b>	<b>111254,50</b>	<b>18852,30</b>	<b>7323,66</b>	<b>252 023,12 €</b>

Quadro resumo			
Custos de manutenção zonas verdes			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Venteira	I	111 254,50	234 747,00 €
	II	18 852,30	12 442,52 €
	III	7 323,66	4 833,62 €
	Total	137 430,46	252 023,12 €

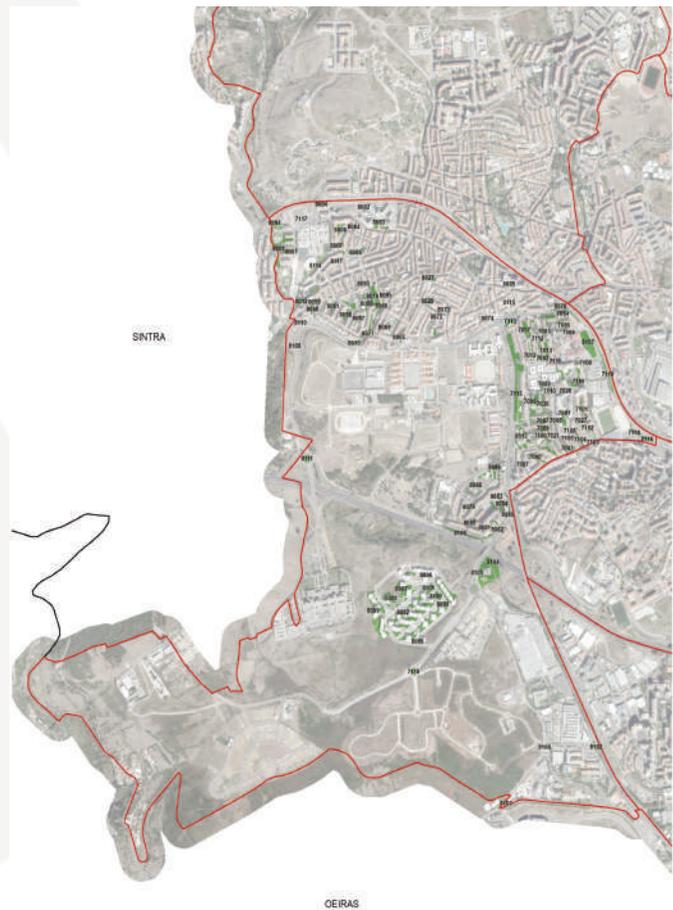
Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano

Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano

**Nota:** Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis

### ANEXO I - A TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES PLANTAS





**ANEXO I – A**  
**TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE**  
**ESPAÇOS VERDES**

Quadro resumo - Manutenção de Espaços Verdes			
Freguesia	Espaços verdes	Podas	Total
Águas Livres	€ 276 994,56	€ 71 010,00	€ 348 004,56
Alfragide	€ 351 547,03	€ 67 110,00	€ 418 657,03
Encosta do Sol	€ 301 910,01	€ 71 430,00	€ 373 340,01
Falagueira Venda Nova	€ 151 598,54	€ 40 830,00	€ 192 428,54
Mina de Água	€ 428 363,49	€ 100 380,00	€ 528 743,49
Venteira	€ 252 023,12	€ -	€ 252 023,12

**ANEXO I – B**  
**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM**  
**MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea b), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros".

De acordo com o artigo 5.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, para o exercício das referidas competências, o município deve indicar os recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.

O apuramento dos custos com pessoal foi calculado tendo por base o número de trabalhadores necessários para garantir a limpeza dos diversos arruamentos com a periodicidade estabelecida (listagens em anexo), bem como para assegurar as operações de lavagem e de desmatação/deservagem. O custo da componente recursos humanos inclui o vencimento base, os subsídios de natal e de férias, o subsídio de refeição, os custos da entidade patronal com a segurança social, o seguro da entidade patronal e uma estimativa de participações da ADSE, dos assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza e encarregados operacionais). Foram ainda incluídos os custos com a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e manutenção dos bens necessários para a realização das tarefas de limpeza (ex: roçadoras, sopradores, mangueiras, carros de varredura, carros de mão, pás, vassouras, papeleiras, sacos para papeleiras, consumíveis para roçadoras, etc..).

No cálculo dos custos referentes à componente frota foram considerados os seguros, a manutenção e os consumos de combustíveis das varredoras aspiradoras, lavadoras e aspiradores urbanos, a transferir para as freguesias. Foi ainda considerada a verba acordada entre as partes correspondente ao valor de amortização para a aquisição futura de varredoras.

No caso das instalações de apoio utilizadas pelos trabalhadores das juntas de freguesia afetos à limpeza urbana (postos de limpeza), foi considerada a transferência de uma verba estimada para fazer



face aos custos de funcionamento (água, luz, gás).

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Verba a transferir
Venteira	5819008	238 823,75 €	17 500 €	256 323,75 €

**ANEXO I – B**  
**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM**  
**MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA**  
**LISTAGEM COM ARTÉRIAS**

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq limp	m total
Avenida Alexandre Salles	208,85	Venteira	5	1044,25
Avenida Brito Pais	158,73	Venteira	5	793,64
Avenida Conde de Oeiras	393,65	Venteira	5	1968,23
Avenida da Aviação Portuguesa	409,07	Venteira	5	2045,35
Avenida de Ceuta	360,42	Venteira	5	1802,12
Avenida Dom José I	608,08	Venteira	5	3040,41
Avenida Dom Nuno Álvares Pereira	610,49	Venteira	5	3052,47
Avenida Doutor José Pontes	741,44	Venteira	5	3707,18
Avenida Sacadura Cabral	547,42	Venteira	5	2737,08
Largo da Igreja da Reboleira	162,18	Venteira	5	810,91
Praça da Igreja	448,51	Venteira	5	2242,54
Praça Dom João I	228,04	Venteira	5	1140,22
Rua 1º de Dezembro	506,49	Venteira	5	2532,45
Rua 1º de Maio	357,18	Venteira	5	1785,92
Rua 27 de Junho	95,84	Venteira	5	479,19
Rua 5 de Outubro	310,02	Venteira	5	1550,08
Rua Afonso de Albuquerque	136,66	Venteira	5	683,28
Rua Alfredo Keil	188,83	Venteira	5	944,17
Rua António Correia	99,49	Venteira	5	497,43
Rua António Feijó	143,43	Venteira	5	717,17
Rua António Sardinha	256,31	Venteira	5	1281,56
Rua Correia Teles	369,52	Venteira	5	1847,60
Rua de Angola	90,03	Venteira	5	450,13
Rua Dom Dinis	316,66	Venteira	5	1583,31
Rua Elias Garcia	934,21	Venteira	5	4671,06
Rua Gil Vicente	160,27	Venteira	5	801,36
Rua Heliodoro Salgado	117,95	Venteira	5	589,77
Rua Luis de Camões	233,85	Venteira	5	1169,24
Rua Pedro Del Negro	79,17	Venteira	5	395,87
Rua Pio XII	153,97	Venteira	5	769,85
Avenida Alexandre Salles	208,85	Venteira	3	626,55
Avenida Cruz Vermelha Portuguesa	794,70	Venteira	3	2384,11
Avenida de Aljubarrota	387,44	Venteira	3	1162,32
Avenida de Pangim	366,09	Venteira	3	1098,28
Avenida Marechal Sá da Bandeira	163,98	Venteira	3	491,95
Largo António Silva	73,86	Venteira	3	221,59
Largo Carlos Paredes	378,89	Venteira	3	1136,68
Largo Diogo Casais	44,53	Venteira	3	133,58
Largo Dom Constantino de Bragança	134,68	Venteira	3	404,05
Largo Emanuel Feijó	76,65	Venteira	3	229,96
Largo Eugénio dos Santos	259,32	Venteira	3	777,97
Praça Álvaro Lopes	141,42	Venteira	3	424,26
Praça da Batalha	74,85	Venteira	3	224,55
Praça de Angola	77,93	Venteira	3	233,79
Praça Dona Maria II	486,57	Venteira	3	1459,71
Praça Ernesto Melo Antunes	35,86	Venteira	3	107,58
Praça Félix Correia	102,11	Venteira	3	306,32
Praça Mariana Viegas «Tia Nita»	56,94	Venteira	3	170,83
Praça Raúl de Campos Palermo	140,69	Venteira	3	422,08
Praceta 1º de Dezembro	47,93	Venteira	3	143,80
Praceta Amadeu Ferreira	154,03	Venteira	3	462,08

Praceta Amadeu Ferreira	154,03	Venteira	3	462,08
Praceta Carolina Simões	155,61	Venteira	3	466,82
Praceta Casal de São José	108,35	Venteira	3	325,06
Praceta Casal do Barroca	268,68	Venteira	3	806,04
Praceta Cifka Duarte	130,97	Venteira	3	392,92
Praceta da Venteira	88,97	Venteira	3	266,91
Praceta de Damão	70,34	Venteira	3	211,01
Praceta de Diu	70,71	Venteira	3	212,13
Praceta de Goa	80,87	Venteira	3	242,62
Praceta de Sagres	46,92	Venteira	3	140,77
Praceta do Casal Brandão	42,56	Venteira	3	127,68
Praceta do Pombal	137,58	Venteira	3	412,75
Praceta Dom João de Castro	62,88	Venteira	3	188,63
Praceta Dom Luís de Noronha	84,43	Venteira	3	253,28
Praceta Dom Pedro de Menezes	174,22	Venteira	3	522,65
Praceta Dona Filipa de Lencastre	104,86	Venteira	3	314,59
Praceta Doutor Gentil Martins	68,50	Venteira	3	205,51
Praceta Ferreira Borges	76,16	Venteira	3	228,47
Praceta Francisco Grandela	112,78	Venteira	3	338,35
Praceta Francisco Lázaro	301,41	Venteira	3	904,23
Praceta Gonçalves Lobato	91,95	Venteira	3	275,85
Praceta Infante Dom Fernando	63,54	Venteira	3	190,63
Praceta Infante Dom Pedro	172,80	Venteira	3	518,40
Praceta Major Cabrita	109,94	Venteira	3	329,83
Praceta Manuel Gouveia	54,60	Venteira	3	163,80
Praceta Mestre Roque Gameiro	129,23	Venteira	3	387,70
Praceta Pedro Ivo	91,96	Venteira	3	275,87
Praceta Pina Manique	76,58	Venteira	3	229,75

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq limp	m total
Praceta Sacadura Cabral	105,34	Venteira	3	316,03
Rua 7 de Junho de 1759	225,26	Venteira	3	675,77
Rua Adelino Amaro da Costa	187,05	Venteira	3	561,14
Rua Albino Pereira Magno	192,18	Venteira	3	576,55
Rua Aleixo Ribeiro	149,34	Venteira	3	448,02
Rua Alexandre Herculano	189,52	Venteira	3	568,55
Rua Alfredo Margarido	218,09	Venteira	3	654,26
Rua Alice Leite	287,25	Venteira	3	861,74
Rua Antero de Quental	132,81	Venteira	3	398,42
Rua António Maia	138,76	Venteira	3	416,29
Rua Baden Powell	356,69	Venteira	3	1070,07
Rua Bernardim Ribeiro	152,31	Venteira	3	456,92
Rua Capitão Plácido de Abreu	82,34	Venteira	3	247,03
Rua Carlos Cerqueira Cardona	41,86	Venteira	3	125,59
Rua Carlos Mardel	111,52	Venteira	3	334,57
Rua Cidade de Hiroshima	104,93	Venteira	3	314,80
Rua Coronel José Lemos	252,18	Venteira	3	756,54
Rua Corpo Nacional de Escutas	197,55	Venteira	3	592,65
Rua da Ribeira	329,83	Venteira	3	989,49
Rua da Venteira	112,85	Venteira	3	338,55
Rua de Angola	90,03	Venteira	3	270,08
Rua de Porto Santo	102,26	Venteira	3	306,77
Rua de Santo António	163,20	Venteira	3	489,60
Rua Diogo Bernardes	287,87	Venteira	3	863,61
Rua do Artesanato	314,71	Venteira	3	944,12
Rua do Casal de São José	142,75	Venteira	3	428,25
Rua do Casal do Choupo	100,94	Venteira	3	302,82
Rua do Moimho Velho	114,33	Venteira	3	342,98
Rua Dom Afonso de Noronha	153,28	Venteira	3	459,85
Rua Dom Duarte	185,96	Venteira	3	557,89
Rua Dona Filipa de Lencastre	470,31	Venteira	3	1410,93
Rua Doutor António Luz	359,67	Venteira	3	1079,02
Rua Doutor Francisco Sá Carneiro	303,49	Venteira	3	910,47
Rua Doutor João de Barros	165,58	Venteira	3	496,73
Rua Doutor Marcelino Mesquita	202,64	Venteira	3	607,93
Rua Ernesto Melo Antunes	231,08	Venteira	3	693,25
Rua Eusébio da Silva Ferreira	450,81	Venteira	3	1352,43
Rua Gomes Freire	178,17	Venteira	3	534,52
Rua Gonçalves Lobato	105,37	Venteira	3	316,12
Rua Grupo de Esquadras da Aviação da República	101,94	Venteira	3	305,83
Rua Guilherme Gomes Fernandes	79,76	Venteira	3	239,29
Rua Infante Dom Henrique	81,70	Venteira	3	245,11
Rua Ivone Silva	123,47	Venteira	3	370,40
Rua João Pinto Ribeiro	143,28	Venteira	3	429,84
Rua João XXI	74,01	Venteira	3	222,02
Rua Joaquim dos Santos Teixeira	297,97	Venteira	3	893,91
Rua José Afonso	194,64	Venteira	3	583,91
Rua José Maria Pedroto	341,76	Venteira	3	1025,29
Rua Machado Santos	115,55	Venteira	3	346,66
Rua Manuel da Silva	231,38	Venteira	3	694,14
Rua Manuel Lírio	97,09	Venteira	3	291,27



Rua Mário Barata da Cruz	360,73	Venteira	3	1082,20
Rua Mendes Cabeçadas	69,15	Venteira	3	207,45
Rua Mestre Afonso Domingues	171,16	Venteira	3	513,48
Rua Mestre Roque Gameiro	196,06	Venteira	3	588,19
Rua Moreira Cardoso	126,33	Venteira	3	378,99
Rua Octávio Cardoso Pereira	200,66	Venteira	3	601,97
Rua Pais de Ramos	160,12	Venteira	3	480,36
Rua Particular Joaquim Figueiredo	90,37	Venteira	3	271,10
Rua Pedro Del Negro	79,17	Venteira	3	237,52
Rua Ramalho Ortigão	265,81	Venteira	3	797,42
Rua Sacadura Cabral	125,29	Venteira	3	375,87
Rua Sargento Ajudante Manuel António	203,88	Venteira	3	611,65
Rua Sarmento Beires	79,72	Venteira	3	239,17
Rua Sarmento Pimentel	463,48	Venteira	3	1390,44
Rua Tenente Gouveia	398,20	Venteira	3	1194,61
Rua Vasco Graça Moura	134,90	Venteira	3	404,70
Rua Vitor Damas	343,11	Venteira	3	1029,32
Travessa Antero de Quental	80,08	Venteira	3	240,23
Travessa Gil Vicente	51,83	Venteira	3	155,49
Travessa Gonçalves Ramos	68,59	Venteira	3	205,76
Caminho da Fonte	205,98	Venteira	2	411,97
Rua Gonçalves Ramos	1342,78	Venteira	2	2685,56
Casal da Serra	195,28	Venteira	0,5	97,64
Estrada da Matinha	252,60	Venteira	0,5	126,30
Rua Soares Carneiro	341,17	Venteira	0,5	170,58
<b>Total</b>	<b>32190,65</b>			<b>111904,09</b>

## ANEXO I - B

### Procedimentos nas atividades de limpeza urbana

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, passou a constituir uma competência das freguesias assegurar a limpeza das vias e espaços e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Nesta conformidade, é da competência das Juntas de Freguesia assegurar:

- A varredura e a lavagem das vias e espaços públicos;
- A limpeza de sarjetas e de sumidouros;
- A limpeza e manutenção de papeleiras;
- As operações de desmatação e de deservagem.

Foram considerados dois tipos de vias principais, a saber:

- **Vias tipo 1**, cuja limpeza pública está a cargo do município (varredura, lavagem, limpeza de sarjetas, corte de ervas);
- **Vias tipo 2**, cuja limpeza pública está a cargo da freguesia, mas com apoio de varredura mecânica pela autarquia.

O pessoal afeto à limpeza urbana deve estar devidamente fardado e identificado. Deverá estar igualmente dotado de equipamento de proteção individual adequado que lhe permita executar as tarefas em condições de segurança.

### Varredura

Na execução da tarefa de varredura manual deve ser utilizado o seguinte equipamento: carrinho de varredura equipado com contentores para a deposição dos resíduos, vassoura, pá, ferro de sarjeta e sachola.

Na varredura dos arruamentos e outros espaços públicos deverá ser tida em consideração as periodicidades definidas e deverá compreender a remoção de todos os resíduos e dejetos de animais, o despejo de papeleiras e a remoção das ervas existentes. A verificar-se a existência de resíduos que possam impedir a normal circulação das águas pluviais, deverá ser efetuada a limpeza pontual das sarjetas e sumidouros.

Os resíduos resultantes da varredura poderão ser colocados no interior dos contentores para resíduos indiferenciados, desde que, pela sua quantidade, não comprometam a capacidade de deposição destinada aos munícipes. Durante a varredura deverão, sempre que possível, ser separados os resíduos valorizáveis e depositados nos ecopontos.

Quando se tratem de grandes volumes de resíduos (como acontece na época de queda da folha) os mesmos deverão ser ensacados e recolhidos por meios complementares.

Todos e quaisquer resíduos depositados de forma



anárquica na via pública, seja junto dos contentores, ecopontos, contentores semi-enterrados e demais meios de deposição, seja nos restantes espaços, devem ser removidos do espaço público durante as tarefas de limpeza. Esses resíduos podem ser depositados nos contentores para resíduos indiferenciados ou nos ecopontos, consoante a sua tipologia.

O Município só procede à recolha dos resíduos depositados no interior dos equipamentos de deposição (contentores de 120/140 l, 240 l, 1000 l, contentores semi-enterrados e ecopontos) colocados à disposição da população para esse fim.

A varredura mista é efetuada normalmente por uma equipa de trabalho de 3 pessoas, com a utilização de uma varredora aspiradora. Os trabalhadores apeados deverão proceder à limpeza das bermas e estacionamento com auxílio de vassouras e sopradores.

Na operação das varredoras aspiradoras, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Circular à velocidade máxima de 40 km/h apenas quando não estiver a varrer e sempre com o carrinho de escovas levantado, de modo a não danificar nem criar folgas neste componente e evitar o desgaste prematuro das escovas;
- Ter em atenção aos avisos sonoros e luminosos da máquina: aquando do acionamento de um destes avisos, parar de imediato a máquina num local seguro.
- Não andar muito tempo e/ou a uma velocidade de trabalho superior a 4 km/h com a máquina elevada:
  - A circulação em posição elevada faz aumentar o desgaste dos pneus;

- No caso de ter que andar durante mais de 15 segundos em posição elevada, então depois da lâmpada do interruptor de regulação de altura se apagar, terá que carregar novamente no interruptor. A máquina varredora sobe novamente durante 15 segundos;

- No caso de ter que andar menos de 15 segundos em posição elevada, carregue dentro dos 15 segundos novamente no interruptor de regulação de altura. A máquina varredora desce então para a altura normal de andamento.

- Nunca regule a coluna de direção em andamento;
- O círculo de viragem da máquina varredora é bastante pequeno, por isso a velocidade de andamento em curvas deve ser reduzida;
- Use o interruptor de pé apenas se manobrar devagar;
- Para comandar os joysticks e os botões de pressão na consola da porta, o interruptor de esvaziar/andar/varrer deve estar em posição varrer;
- Antes de mover as escovas e a boca de aspiração para cima, aconselha-se que deslize a unidade de varrer para a posição do meio;
- Em solo escorregadio ou molhado, trave com cuidado devido ao perigo de derrapagem;
- Tenha em atenção que a distância de travagem da máquina varredora aumenta com o aumento de carga;
- Apenas quando estiver de chuva, é que pode ser colocado o interruptor da escova na posição 1. Assim, não são ativados os pulverizadores da escova. Caso contrário, os pulverizadores da escova deverão estar sempre ativos durante a varrição, caso contrário a boca de aspiração, o tubo de aspiração e os pulverizadores de água podem ficar obstruídos. Também o pó aspirado pode ser soprado para fora pelo ventilador;



- No caso de aspiração de resíduos de maior dimensão ou folhas, abra mais a boca de aspiração;
- Para evitar o levantamento de poeiras, previamente à varredura, deverá ser utilizado o sistema de aspersores que molham o pavimento;
- Não há necessidade de aumentar a pressão; maior pressão provoca maior desgaste das escovas enquanto o resultado da varredura não melhora. As escovas devem estar reguladas de forma que elas baixem 1 cm contra o chão;
- A máquina varredora apenas pode ser descarregada em solo horizontal, plano e sólido.

### Lavagem

A lavagem de arruamentos e outros espaços públicos pode ser efetuada de forma manual ou mista, em periodicidade definida em função da frequência de varredura:

<i>Frequência de varredura</i>	<i>Frequência de lavagem</i>
5 vezes/semana	a cada 30 dias
3 vezes/semana	a cada 45 dias
2 vezes/semana	a cada 60 dias
1 vez/semana	a cada 75 dias
Quinzenal	a cada 90 dias

A lavagem manual é efetuada com recurso apenas a mangueiras, enquanto na lavagem mista são utilizados igualmente meios mecânicos de pequena capacidade.

Para a execução desta tarefa deverá proceder-se previamente à limpeza da zona a intervir e à sua sinalização. A lavagem deverá ser efetuada por pequenos troços, tendo em atenção o declive do local, desde o passeio de um lado e do outro, para a zona da faixa de rodagem. Todas as sarjetas da zona a lavar deverão ser limpas e os detritos arrastados pela água retirados com um veículo de apoio. No final da lavagem deverá ser efetuado o "remate" junto a uma sarjeta.

Deverá ser dada especial atenção aos locais onde existam caves, estabelecimentos comerciais e portas de acesso a prédios, de modo a evitar a entrada da água. Caso ocorra projeção de partículas ou resíduos em veículos, deverão ser removidos com água.

Nos locais mais insalubres, designadamente os que são utilizadas como mictórios, a lavagem deverá ser efetuada semanalmente e aplicado um produto desinfetante.

De modo a prolongar a duração das mangueiras e dos seus componentes, deve ser evitado o arrastamento e a passagem de viaturas sobre as mesmas. No final do serviço, devem ser corretamente enroladas no carro porta-mangueiras.

Na operação das lavadoras mecânicas, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- A velocidade da lavadora AQUADYNE MC200 está limitada aos 50km/h;
- Atenção à traseira do veículo ao virar perto de um muro, pois as rodas traseiras seguem as rodas dianteiras (no modo 4 rodas direcionais);
- Acione sempre o travão de mão durante uma paragem;
- Nunca conduza com o depósito levantado ou a tampa aberta;
- Deve ser feita a manutenção diária da máquina (limpeza do radiador, limpeza do filtro de ar, limpeza do circuito de lavagem e verificação dos níveis do óleo de motor, óleo hidráulico e líquido de refrigeração);

Será da responsabilidade das Juntas de Freguesia a celebração dos contratos de fornecimento de água



com os SIMAS Oeiras e Amadora e a colocação de contadores móveis nas mangueiras, bem como observar todos os procedimentos determinados por aquela entidade.

### **Limpeza de sarjetas e sumidouros**

De modo a garantir o pleno escoamento da rede de águas pluviais durante a época das chuvas, deverá ser efetuada a limpeza da totalidade das sarjetas e sumidouros durante os meses de agosto e setembro, antes do início do ano hidrológico.

Todas as situações anómalas detetadas e que não sejam passíveis de atuação por parte das Freguesias (obstrução ao nível do coletor e/ou falta de grelhas) devem ser comunicadas, por escrito, ao município.

Os resíduos resultantes da limpeza das sarjetas devem ser removidos imediatamente, na sua totalidade, ficando o local limpo.

Deverá ser dada especial atenção aos pontos críticos onde se registam frequentemente acumulações de água.

### **Limpeza e manutenção de papelarias**

As papelarias deverão estar dotadas com um saco no seu interior de modo a serem mantidas as condições de higiene e salubridade. Estes devem ser reutilizados, sempre que possível, após a operação de despejo da papelaria. Sempre que se revele necessário deverá ser feita a lavagem e desinfeção do equipamento.

As freguesias são responsáveis pela aquisição,

reparação e substituição das papelarias, sempre que tal se revelar necessário.

Os modelos de papelarias a adquirir pelas freguesias são os definidos pelo Município, de forma a assegurar a homogeneidade em todo o território. Deverão ser em polietileno de alta densidade, com capacidade de 50 litros e de cor verde ou cinzenta, conforme modelo abaixo ilustrado.



A instalação de papelarias em novas localizações carece de parecer prévio do município devendo, para o efeito, o pedido ser acompanhado de planta com a marcação dos locais propostos.

### **Desmatação e deservagem**

Sem prejuízo das ervas poderem ser pontualmente retiradas com o auxílio da sachola no decurso da execução do serviço de varredura, deverá ser elaborada uma planificação das áreas a intervir.

Deverá ser dada preferência à utilização de métodos mecânicos e biológicos no controlo de infestantes.

No caso da utilização de máquinas de corte deverá ser sinalizada a zona envolvente e utilizados meios de proteção, de modo a evitar a ocorrência de danos em viaturas ou outros. Os trabalhadores deverão utilizar equipamento de proteção adequado à tarefa a realizar: viseiras, óculos, auriculares e



caneleiras.

A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se incluem os herbicidas, está sujeita ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, só podendo ser efetuada por empresas e entidades autorizadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

**ANEXO I – B**  
**LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

- Avenida Nelson Mandela
- Avenida Regimento de Comandos
- Estrada Salvador Allende
- Avenida Alberto Henrique Lourenço
- Praça António Saldida
- Praça Arnaldo Lopes Rodrigues
- Rua Vítor Alves
- Avenida do Aero Clube de Portugal
- Avenida Marconi
- Avenida Artur Bual
- Estrada Velha de Queluz
- Avenida 11 de Setembro de 1979
- Estrada do Casal do Canas
- Rua Carlos Pinto Coelho
- Rua dos Irmãos Siemens
- Avenida Conde Castro Guimarães

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

- Rua Gonçalves Ramos

**ANEXO I – B**  
**LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS**  
**PLANTAS**



**ANEXO I – C**  
**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO**  
**Lista de Mobiliário Urbano - Bancos e Mesas de piquenique - por Freguesia**

**Freguesia: VENTEIRA**

TIPOLOGIA DE BANCO	QUANTIDADE (un.)
Banco de madeira	14
Banco de madeira e betão	7
Banco de madeira com estrutura metálica	155
Banco em plástico reciclado e estrutura metálica	76
Banco de metal	87
<b>Total de Bancos</b>	<b>339</b>
Cadeira de madeira com estrutura metálica	8
<b>Total de Cadeiras</b>	<b>8</b>
Espreguiçadeira	6
<b>Total de Espreguiçadeiras</b>	<b>6</b>
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em madeira com estrutura metálica	22
<b>Total de Mesas de Piquenique</b>	<b>22</b>



**ANEXO I – C**  
**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO**  
**CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS**

**INDÍCE:**

**1.1 – PILARETES**

**1.2 – BANCOS E MESAS**

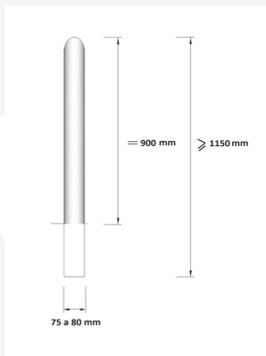
**MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

**1. - NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

**1.1 – PILARETES**

Material	Diâmetro (Ø) Altura (h)	Cor	Topo Superior	Topo Inferior	Acabamento
Tubo de aço de 2,0 mm de espessura	Ø entre 75 mm e 80 mm H total ≥ 1150 mm	Forja cinza (Similar ao RAL 7011)	Em meia esfera	Com sistema de travamento	Proteção anticorrosiva e pintura à cor forja cinza

Não são admitidos elementos com pintura em laca. A cor deverá ser semelhante à dos pilaretes instalados no concelho considerando a característica das zonas onde se pretende a sua instalação, devendo o termo de referência ser os instalados na Rua Vítor Alves, freguesia da Falagueira-Venda Nova, Concelho da Amadora.



- Em passeios com perfil reduzido ( $\leq 2,00$  m) d = 1,70 m (ao eixo);
- Em passeios com perfil normal ( $> 2,00$  m) d = 3,00 m (ao eixo).

**1.2 – BANCOS E MESAS**

Os bancos e conjuntos mesa banco serão de materiais 100% recicláveis.

**MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

1. Em chapa de aço de espessura mínima de 10 mm.
2. Lacado com espessura mínima de 100 microns.
3. Com furações para fixação ao solo.
4. Com dimensão de 1,90 m, com costas.
5. Todos os elementos de aço a empregar são metalizados por galvanização, devendo as suas superfícies apresentar um recobrimento homogéneo com metal de protecção sem quaisquer impurezas.
6. A amarração do banco poderá ser com bucha metálica ou química, e o elemento que serve de fixação deverá ter a robustez necessária em consonância com o pavimento.

**ANEXO I – C**  
**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO**  
**Manutenção de bancos**

Remover, Recolocar ou Substituir perfis, apertos e reparação de parafusos e remates de pavimentos.

Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para:

- Remover, recolocar ou substituir perfis, incluindo apertos e reparações de fixações incluindo a pavimento confinante e respetiva sapata;
- Remover, recolocar ou substituir bancos;
- Reparação do pavimento de acordo com as normas técnicas em vigor na Câmara Municipal.



A natureza e qualidade dos materiais bem como o modo de execução dos trabalhos, serão de acordo com as condições técnicas especiais em anexo.

Os trabalhos terão que ser realizados no prazo máximo de 24h após a deteção da situação anómala.

Não poderão em caso algum ser instalados novos bancos, nem alterar aqueles que já se encontrem colocados na via pública, sem autorização prévia.

#### Custos com Materiais de Obra Afetos à Manutenção Mensal, por Freguesia:

Materiais	Quantidade	Preço Unitário	Custo Parcial
Perfis	5	15€	75€
Cimento	5 un	5€	25€
Parafusos, buchas e Porcas em aço	50 un	0,50€	25€
<b>Preço Total</b>			<b>125€</b>

#### ANEXO I – C

#### TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO Custos da Manutenção do Mobiliário Urbano

Os custos de manutenção tiveram por base os acidentes rodoviários ocorridos, vandalismo, condições meteorológicas adversas e no caso dos pilaretes e bancos a vida útil e substituição dos mesmos.

A determinação dos meios humanos considerados necessários à execução das tarefas, constantes dos mapas abaixo mencionados, têm por pressuposto a necessidade de reunir características transversais a trabalhos relacionados com servente, pedreiro, seralheiro e manuseamento/condução de máquinas ou veículos de transporte.

A tipologia dos trabalhos e a localização dos mesmos (via pública) requerem também por questões de segurança que a sua execução se efetue com

cuidados acrescidos.

Assim, determinou-se a necessidade de afetar às tarefas, dois Assistentes Operacionais e garantir também com esta afetação, os períodos de férias e ausências expectáveis.

Mapas dos Materiais de Obra e Recursos Humanos Afetos à Manutenção Anual e por Freguesia:

#### Freguesia: Venteira

Materiais/Recursos Humanos	Quantidade/Elementos	Custo Unitário	Custo Parcial/Mensal	Custo Parcial/Anual
Pavimentos	30m2	15,00€	450,00€	5.400,00€
Cimento	10U	5,00€	50,00€	600,00€
Parafusos e Porcas em Alumínio	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Parafusos e Porcas em Aço	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Perfis de Banco	5U	15,00€	75,00€	900,00€
Pilaretes (Aquisição)	25U	25,00€	625,00€	7.500,00€
Bancos (Aquisição)	1VG			14.800,00€
Recursos humanos (Assistente operacional)	2E			24.594,76€
Fardamento	1VG			752,00€
<b>Valor Total anual</b>				<b>55.146,76€</b>

#### ANEXO I - D

#### TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES – ESCOLAS

Espaços Verdes Escola a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Venteira						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
7020	EB Vasco Martins Rebolo/Avenida Conde de Oeiras	692,47	692,47			1 461,10 €
7114	EB Gago Coutinho/Rua Doutor João de Barros	191,03	191,03			403,08 €
8069	EB Raquel Gameiro/Praceta Mestre Roque Gameiro	548,31	548,31			1 156,93 €
8089	EB Venteira/Rua de Angola	581,23	581,23			1 226,40 €
TOTALS		2013,04	2013,04	0,00	0,00	4 247,51 €

#### Quadro resumo

Custos de manutenção zonas verdes_escolas			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Venteira	I	2 013,04	4 247,51 €
	II		- €
	III		- €
	Total	2 013,04	4 247,51 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano

Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano

**Nota:** Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis



**ANEXO I – D**  
**TRANSFERÊNCIAS DE**  
**ESPAÇOS VERDES - ESCOLAS**  
**PLANTAS**



**ANEXO I - E**  
**TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PRE-**  
**VISTAS NAS ALÍNEAS I) A M), DO N.º 1, DO**  
**ARTIGO 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 57/2019,**  
**de 30 de ABRIL**

No tocante à temática acima-identificada foi entendimento da Câmara Municipal da Amadora que as diversas matérias elencadas nas referidas alíneas, as quais estão relacionadas com o licenciamento/autorização e fiscalização sobre a exploração de máquinas de diversão, instalação de recintos improvisados, realização de espetáculos despor-

tivos e divertimentos na via pública, autorização de acampamentos ocasionais, de fogueiras, artigos pirotécnicos, bem como de queimas e queimadas, se justifica porquanto em todas as áreas atrás designadas, os correspondentes procedimentos e tramitação dos respetivos processos são de complexidade reduzida, caracterizando-se por serem simples, objetivos, e estando perfeitamente delineados e discriminados no quadro legal regulador dos mesmos, podendo por isso serem cabalmente assumidas pelas Juntas de Freguesia, não necessitando estas de pessoal especializado ou especificamente preparado para a execução das tarefas e atividades inerentes à concretização destas novas competências, não constituindo por isso a transferência das mesmas um acréscimo significativo, em termos financeiros ou de serem dotadas de pessoal técnico (especializado).

Por outro lado, a transferência das matérias abrangidas por este conjunto de competências, por se tratarem de áreas temáticas que estão relacionadas com a satisfação de necessidades ou interesses muito próximos da população local, assegurará de forma mais positiva o próprio interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública, uma resposta célere, ágil, eficaz e adequada, constituindo por essa via, as Juntas de Freguesia, um instrumento privilegiado para a satisfação destes interesses, já que se tratam das entidades públicas, inseridas na estrutura administrativa, que mais perto e próximo se encontram das populações.

A opção pela transferência deste conjunto de competências, claramente favorece este objetivo, bem como estimula e fortalece a ligação destas enti-



dades ao interesse dos cidadãos, porquanto permite de forma mais simplificada e célere a proximidade dos órgãos decisores e fiscalizadores aos pedidos da população e à análise de situações concretas relacionadas com estas áreas, possibilitando efetivamente um ganho de eficiência no tratamento destas questões e processos, se estas competências estiverem confiadas às Juntas de Freguesia.

Face ao exposto, entende-se que em nome do interesse público-municipal, da salvaguarda do interesse dos cidadãos, empresas e população em geral, se justifica a transferência do conjunto destas competências para as Juntas de Freguesia, constituindo a opção por esta estratégia, uma forma de garantir o interesse da população que passará a ser melhor servida no tocante ao licenciamento/autorização e fiscalização destas áreas temáticas.

## ANEXO II – RECURSOS PATRIMONIAIS LIMPEZA URBANA

Os recursos patrimoniais a transferir correspondem aos equipamentos atualmente afetos e encontram-se identificados no quadro seguinte.

Junta de Freguesia	Equipamento	Marca / Modelo	Nº Série	Designação interna / Matrícula
Venteira	Varredora	Ravo 540CD	XL95FCC4CB1020456	Ravo-19 / 65-RB-12
	Lavadora	Mathieu Aquadyne MC 200	30630	Aquadyne-03 / 64-RB-23
	Aspirador pedonal urbano	MP Production Piktou THAS200	2482	Piktou 2482

Acresce a cedência gratuita, sem transferência da titularidade, das instalações municipais sitas na Praceta D. Pedro de Menezes, utilizada pela junta de freguesia como posto de limpeza, com todos os encargos inerentes ao seu funcionamento a supor-

tar pela freguesia.

## ANEXO III TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES

### Locais a instalar quiosques:

- Ilha Mágica do Lido (1 quiosque).

## ANEXO III CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS QUIOSQUES MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

### QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 1 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECCIONADOS ACABADOS) – INCLUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombreamento e cúpula.

2. Planta de secção octogonal.

3. Cor cinza.

4. Área total de implantação máxima: 11,14m<sup>2</sup>, a que corresponde a um octógono com faces de 1,54m de lado e de cerca de 3,71 de distância entre os seus lados.

5. Programa espacial do Quiosque contém quatro zonas diferenciadas:

- **01** - Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,15m<sup>2</sup>;
- **02** - Zona de vestiário que inclui a zona técnica – 0,65m<sup>2</sup>;
- **03** - Instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada – 2,72 m<sup>2</sup>;
- Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca



de 11,14m<sup>2</sup> (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

**6. Dimensões gerais:**

- Altura máxima (sem elemento decorativo: 6,50m;
- Altura máxima do bordo da pala: 3,30m;
- Largura máxima da pala: 8,00m de diâmetro;
- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m.

**7. Infraestruturas de ligação à rede de elétrica.**

**8. Infraestruturas de ligação à rede de água.**

**9. Infraestruturas de ligação à rede de esgotos.**

**10. Armário exterior para os contentores do lixo.**

**11. Unidade de refrigeração no exterior (opcional).**

**QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 2 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECCIONADOS ACABADOS) OU OUTRO TIPO DE COMÉRCIO**

**1.** Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombreamento e cúpula.

**2.** Planta de secção octogonal.

**3.** Cor cinza.

**4.** Área total de implantação máxima: 7,50m<sup>2</sup>, a que corresponde a um octógono com faces de 1,25m de lado e de cerca de 3,00 de distância entre os seus lados.

**5.** Programa espacial do Quiosque contém duas zonas diferenciadas:

- Zona máxima de atendimento/balcão com cerca

de 7,00m<sup>2</sup>, devendo incluir a zona técnica;

- Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 5,80m<sup>2</sup> (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

**6. Dimensões gerais:**

- Altura máxima (sem elemento decorativo: 5,30m;
- máxima do bordo da pala: 2,70m;
- Largura máxima da pala: 6,50m de diâmetro;
- Largura máxima do toldo: 9,15m de diâmetro;
- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m.

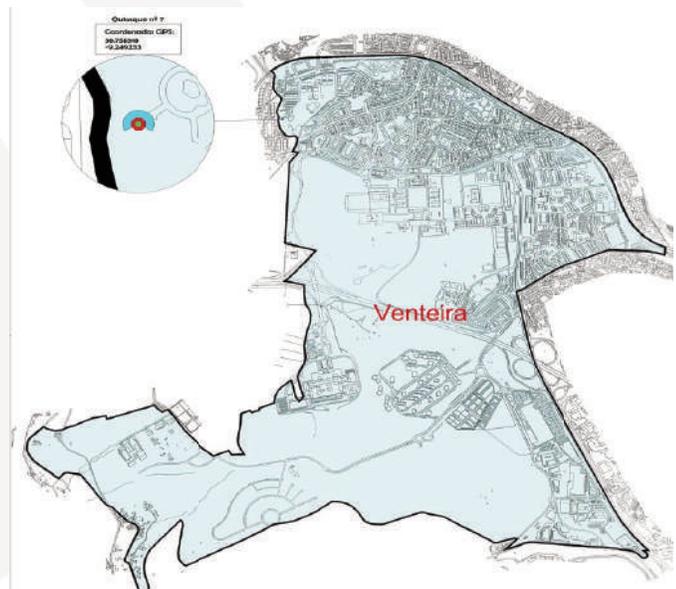
**7. Infraestruturas de ligação à rede elétrica.**

**8. Infraestruturas de ligação à rede água (opcional).**

**9. Armário exterior para os contentores do lixo.**

**10. Unidade de refrigeração no exterior (opcional).**

**ANEXO III  
PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES**





## Proposta n.º 578/2019

### Considerando que:

**1.** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, pretendendo-se dessa forma o reforço da autonomia local de maior proximidade.

**2.** Tal reforço se opera através da redistribuição de competências no âmbito da Administração autárquica.

**3.** No preâmbulo do diploma acima referido se pode ler: "O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica", no caso para as freguesias cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos.

**4.** O município da Amadora, na concretização desta intenção e após discussão com as freguesias, pretende operar a transferência de competências através dos competentes autos e demais instrumentos associados a este procedimento.

**5.** Nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, "A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a

toda ou a uma parte significativa do município."

**6.** Se entende que por revestirem um caráter estruturante e serem de interesse geral e comum a todo ou parte do município, como abaixo se irá explorando, deverão, contudo, manter-se sob gestão direta do município certas áreas de interesse municipal.

**7.** Foram solicitados às juntas de freguesia os pareceres a que se refere o artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se anexam à presente dela fazendo parte integrante.

### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

**A** - Ao abrigo do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que as competências ou o exercício de parte das mesmas, abaixo mencionadas não sejam objeto de transferência para os órgãos das freguesias e permaneçam no município:

**1.** Em relação à gestão e manutenção de espaços verdes [artigo 2.º, n.º 1, a) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá as Zonas Verdes a que reporta do ANEXO I, atendendo a que se encontra em vigor um concurso internacional para manutenção de 875 615,52 m<sup>2</sup> de zonas verdes, distribuídas pelas 6 freguesias do município (Procedimento DA/087/2018), o qual foi assinado no dia 27 de março de 2019 e os trabalhos iniciados no dia 1 de abril de 2019, sendo que a sua validade é de 3 anos. Termos em que, face à necessidade de honrar este compromisso, a descentralização destes espaços para as juntas de freguesia só poderá operar a partir do dia 1 de abril de 2022.

**2.** Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros [artigo 2.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º



57/2019, de 30 de abril]:

**a)** O município manterá, em todas as freguesias, sob sua gestão direta a limpeza urbana das grandes vias municipais, identificadas no ANEXO II à presente proposta, por se tratar de vias estruturantes do município, que pelas suas características carecem de intervenção com equipamentos pesados que as freguesias não dispõem e, preferencialmente, em período noturno;

**b)** O município manterá sob sua gestão direta a limpeza urbana no Bairro da Cova da Moura, tendo em atenção a importância e o interesse geral e comum que assenta na estratégia do município no desenvolvimento de políticas públicas de integração e coesão social. Em 2013 foi celebrado um Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal da Amadora e a Associação de Moradores do Alto da Cova da Moura, tendo sido, em 2019, novamente aprovado novo protocolo. O Município da Amadora tem à sua responsabilidade os arruamentos interiores do Bairro da Cova da Moura, com necessidade de intervenção permanente de equipas de manutenção referentes à limpeza pública e manutenção e conservação das calçadas e pavimentos. A sensibilidade do Município da Amadora para a problemática da integração socioprofissional de todos os residentes no concelho da Amadora e, em particular, na área do Bairro da Cova da Moura é um objetivo estratégico, premente e sempre efetivo. Um dos objetivos da Associação de Moradores é a integração dos residentes na Cova da Moura em meios normalizados de trabalho, de forma a facilitar a sua integração social na comunidade. O princípio da proximidade, eficiência e eficácia estão assegurados pela Associação de Moradores atendendo ao conhecimento do terreno, das pessoas e dispõe de

capacidade para a formação e desenvolvimento de atividades de manutenção da limpeza pública e manutenção e conservação de calçadas e pavimentos. O Protocolo tem a vigência anual, até ao final do mandato político;

**c)** Da mesma forma o município manterá competências na limpeza urbana na freguesia da Venteira, na área assinalada no ANEXO III, por se tratar de uma “zona central da cidade”, com utilização comum e intensiva por parte dos residentes na totalidade das freguesias da Amadora, com natureza estruturante para todo o município, dentro do espírito de verdadeira coesão territorial. Ao mesmo tempo, nesta área encontram-se situados serviços públicos de índole central, assim como a distribuição de transportes para todo o concelho.

**3.** Em matéria de gestão e manutenção corrente de feiras e mercados [artigo 2.º, n.º 1, d), do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá a sua competência no que se refere à gestão dos Mercados da Damaia e da Reboleira face à necessidade de planeamento e intervenção que se prevê em ambos os equipamentos, afigurando-se ajustado e aconselhável do ponto de vista da estratégia municipal nesta área, que se mantenham sob a sua gestão os referidos equipamentos. Esta pretensão assenta ainda na estratégia do município no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas de apoio à população.

**4.** Relativamente à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico [artigo 2.º, n.º 1, e) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município, assegurando as boas práticas



que têm vindo a ser desenvolvidas com os agrupamentos de escolas, através da delegação nos seus diretores, considera de extrema importância manter na esfera municipal a competência em causa. Isto porque a atual constituição dos Agrupamentos de Escolas no município onde ao diretor é confiada a gestão administrativa e financeira permite um exponencial aumento na eficiência das respostas dadas aos diferentes tipos de solicitações, em função da proximidade dos respetivos níveis de decisão.

A necessidade de reforçar a autonomia e a capacidade de intervenção das escolas aumentando a eficácia da execução das medidas de política educativa, reconhecendo a reorganização do regime de administração escolar assim como as responsabilidades pela prestação do serviço público de educação e pela gestão dos recursos públicos postos à sua disposição.

Ao longo dos últimos anos, e por forma a criar as condições para que esta responsabilização se possa verificar, conferindo maior capacidade de intervenção ao órgão de gestão e administração, a Câmara Municipal da Amadora, através da assinatura de acordos de colaboração, tem delegado competências nos Diretores de Agrupamento, nomeadamente ao nível das pequenas reparações dos estabelecimentos escolares, instituindo um regime de avaliação e de prestação de contas. A maior autonomia corresponderá assim a uma maior responsabilidade.

A ampliação do tempo de permanência dos alunos, que pode ser alargada entre as 7h30 e as 19h00 e a ampliação das funções e tarefas da escola, pro-

porcionando às crianças e jovens mais conhecimentos e outras atividades socioeducativas para além do ensino dos conteúdos escolares, implicam maior desgaste, maior diversidade de equipamentos, maior utilização e conseqüentemente a necessidade de maior número de pequenas reparações ao nível dos equipamentos escolares.

A celeridade na resolução das pequenas reparações e os resultados positivos referenciados na articulação existente entre a Câmara Municipal da Amadora e os agrupamentos de escolas, assim como, a recetividade dos mesmos aos atuais acordos que implicam a descentralização de verbas municipais e a competente gestão das mesmas, nomeadamente, na área da manutenção das instalações e equipamentos e promoção de atividades.

**5.** Relativamente à utilização e ocupação da via pública [artigo 2.º, n.º 1, g) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], entende o município que devem permanecer na sua esfera de competências:

**a)** A gestão da designada praça central do Centro Comercial Dolce Vita Tejo (atualmente UBBO) [Artigo 138.º do Código Regulamentar do Município da Amadora - Aquisição do direito de ocupação do espaço público, semipúblico e privado municipal].

No que concerne à chamada Praça Central do UBBO a sua gestão, pelo local onde se encontra, contígua a uma grande superfície comercial com as características e equipamentos nela instalados, desaconselha a que a gestão do espaço se faça por outrem que não o município. É de realçar que em causa está uma parcela do território que implica também uma gestão direta por parte do município, quer pela natureza do empreendimento em causa, quer pelo tipo de ocupações de via pública que é suscetível de



ser licenciado no local;

**b)** A ocupação do espaço público com as designadas esplanadas fechadas – [Artigo 176.º do Código Regulamentar do Município da Amadora – Esplanadas fechadas]. No que se refere à ocupação do espaço público com esplanadas fechadas, militam a favor da permanência na esfera municipal razões de estética urbana e preservação global e integrada das acessibilidades e trânsito de pessoas e bens nos passeios e demais espaços públicos. Na verdade, a instalação do referido tipo de estruturas acarreta um impacto permanente – ou, pelo menos, duradouro – para o tecido e paisagem urbanos, por força, quer da sua dimensão física, quer pelos constrangimentos que como se disse é suscetível de criar à mobilidade urbana. Importa, por isso, que as competências relativas ao licenciamento permaneçam no município, de modo a garantir uma atuação que assegure de modo coerente e uniforme a qualidade urbana e paisagista de todo o território;

**c)** A ocupação do espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes para obras de construção novas [Secção III do Código Regulamentar do Município da Amadora – Tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos]. Em matéria de ocupação de espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos, as razões da permanência na gestão do município, são as mesmas que determinam que, legalmente, seja o município a tutelar a área do urbanismo, integridade e segurança de pessoas e bens e harmonia da paisagem urbana;

**d)** A intervenção em pavimentos e subsolo [Secção IV do Código Regulamentar do Município da Amadora – Ocupação, utilização ou intervenção nos pavimentos ou no subsolo]. No que à intervenção nos pavimentos e subsolos respeita, dir-se-á que estamos perante realidades inerentes à atividade de diversos operadores no subsolo municipal, em redes de centenas de quilómetros e cuja integridade e gestão é essencial manter sob a égide de uma única entidade, sendo desprovido de sentido que possa sequer conceber-se a compartimentação ou divisão da gestão das intervenções para instalação e/ou reparação destas redes por várias freguesias. De facto, o licenciamento e acompanhamento destas intervenções implicam competências e conhecimento técnico na área das vias de comunicação e de infraestruturas, bem como de ferramentas de informação geográfica, o que permitirá a atualização dos cadastros e a disponibilização dos mesmos, de acordo com o disposto na legislação aplicável, às entidades externas e particulares que pretendam executar obras nos pavimentos ou no subsolo. Por fim, a existência de uma rede de telecomunicações e de dados de uso privativo do município da Amadora, cujos sistemas e operacionalidade dos mesmos necessitam de uma gestão específica e direta do município;

**e)** A ocupação do espaço público inerente ao licenciamento/instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis (PAC) [Título XVI do Código Regulamentar do Município da Amadora – Da instalação de postos de abastecimento de combustíveis]. No que se refere à instalação dos PAC, as razões que determinam a não transferência da competência nesta



matéria, são as relacionadas com as importâncias de fazer coincidir o licenciamento dos PAC propriamente ditos com o licenciamento do espaço público que o seu funcionamento determina. Colocar sob a égide de duas entidades distintas o licenciamento de uma mesma realidade que corre no mesmo procedimento, além de eventuais riscos, é, estamos convictos, totalmente desaconselhável e desprovido de sentido. Assim, e tendo em vista o desenvolvimento coordenado de procedimentos que estão inerentemente interligados, as competências em causa devem permanecer também na esfera dos órgãos municipais, dado que é a estes que também compete o exercício das competências relativas à decisão a tomar no âmbito dos respetivos pedidos de licenciamento de construção, utilização e/ou exploração.

**B** - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a presente proposta de manter, no âmbito da intervenção do Município, as competências elencadas no ponto anterior (A).

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

## ANEXO I

### Áreas CMA (Concurso) Mina

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>35</b>				
<b>Estrada da Serra da Mira</b>				
Parque Aventura	6155,60			6155,60
<b>38</b>				
<b>Estrada da Serra da Mira</b>				
Fonte das Avencas	414,68	379,39		794,07
<b>39</b>				
<b>Estrada da Serra da Mira</b>				
Fonte das Avencas		57285,28	7539,49	64824,77
<b>41</b>				
<b>Estrada da Serra da Mira</b>				
Parque das Artes e do Desporto		73037,91	21985,75	95023,67
<b>42</b>				
<b>Rua Aristides de Sousa Mendes</b>				
Parque Urbano do Alto da Mira	6780,44			6780,44
<b>43</b>				
<b>Rua Aristides de Sousa Mendes</b>				
Parque Urbano do Alto da Mira	24310,97		4005,53	28316,50
<b>44</b>				
<b>Praça Mário Ventura Henriques</b>				
Pr. Mário Ventura Henriques	2024,78			2024,78
<b>45</b>				
<b>Avenida Eduardo Malta</b>				
Rotunda Av. Eduardo Malta	2407,32			2407,32
<b>46</b>				
<b>Praça Matilde Rosa Araújo</b>				
Rotunda Estr Serra da Mira	2121,16			2121,16
<b>47</b>				
<b>Rua Fernando Maia</b>				
Rua Fernando Maia	37311,38			37311,38
<b>48</b>				
<b>Estrada da Serra da Mira</b>				
Circ. Manut. Boba	2542,67	83997,79		86540,46
<b>Total Geral</b>	<b>84069,00</b>	<b>214700,37</b>	<b>33530,77</b>	<b>332300,14</b>



**Áreas CMA (Concurso) Venteira**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>49</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Cemitério - zona antiga			36506,18	36506,18
<b>50</b>				
<b>Avenida Marconi</b> Ampliação do cemitério - entrada	178,90			178,90
<b>51</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Ampliação do cemitério - EV	2185,70			2185,70
<b>52</b>				
<b>Avenida Dom José I</b> Avenida Dom José I	193,86			193,86
<b>53</b>				
<b>Avenida Marconi</b> Avenida Marconi	251,95			251,95
<b>54</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Cemitério - zona antiga	2129,21			2129,21
<b>55</b>				
<b>Avenida Gago Coutinho</b> EV enquadr./ Av Gago Coutinho	443,28			443,28
<b>Avenida Santos Matos</b> EV enquadr./ Av Gago Coutinho	39,90			39,90
<b>56</b>				
<b>Avenida Conde Castro Guimarães</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	1448,13			1448,13
<b>Avenida Dom José I</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	75,29			75,29
<b>Praceta Doutor Gentil Martins</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	294,48			294,48
<b>Rua Ivone Silva</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	334,17			334,17

<b>57</b>				
<b>Avenida Santos Matos</b> EV enquadr./ Av Santos Matos	214,43			214,43
<b>58</b>				
<b>Rua Elias Garcia</b> Jardim Delfim Guimarães	4640,73	1620,16		6260,89
<b>59</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Rotunda jto Cemiterio	1768,99			1768,99
<b>60</b>				
<b>Avenida do Aero Clube de Portugal</b> Separador Av Aero Clube Portugal	952,29			952,29
<b>61</b>				
<b>Avenida Conde Castro Guimarães</b> Separador Central Av CC Guimarães	1786,89			1786,89
<b>62</b>				
<b>Rua Gonçalves Ramos</b> Separador Centr R Gonçalves Ramos	1003,71			1003,71
<b>63</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Talude exterior ao Cemitério	1558,55			1558,55
<b>64</b>				
<b>Estrada Salvador Allende</b> Separador Estrada Salvador Allende	7,51			7,51
<b>65</b>				
<b>Praça Dom João I</b> Parque Ilha Mágica do Lido	9846,14	509,22		10355,36
<b>66</b>				
<b>Rua António Maia</b> Rua António Maia	19,49			19,49
<b>Rua Sarmento Pimentel</b> Rua Sarmento Pimentel	17,73			17,73
<b>Rua Tenente Gouveia</b> Parque Fantasia	5135,45	774,56		5910,01
<b>Talude e estadia da R. Sarmento Pimentel</b>	23,33			23,33
<b>72</b>				
<b>Avenida Marconi</b> Avenida Marconi	1670,65			1670,65
<b>Total Geral</b>	<b>36220,75</b>	<b>0,00</b>	<b>39410,13</b>	<b>75630,88</b>



**Áreas CMA (Concurso) Falagueira - Venda Nova**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>30</b> Avenida Comandante Luís António Silva				
Avenida Comandante Luís António Silva	617,82		439,18	1056,99
<b>31</b> Avenida General Humberto Delgado				
Avenida General Humberto Delgado	274,77			274,77
<b>32</b> CRIL				
Enquadramento CRIL		5860,44		5860,44
Rua Dom Nuno Álvares Pereira				
Enquadramento CRIL		496,15		496,15
Rua Rosa Lobato Faria				
Enquadramento CRIL		3361,55		3361,55
<b>33</b> CRIL				
Espaços Verdes CRIL	13088,83	1047,95		14136,78
CRIL, jto Portas de Benfica				
Espaços Verdes CRIL	127,87			127,87
<b>34</b> Estrada da Falagueira				
Estrada da Falagueira	190,06			190,06
<b>35</b> Estrada Falagueira / Estrada Serra da Mira				
Parque Aventura	7776,18		14610,13	22386,31
Estrada da Serra da Mira				
Parque Aventura	9423,38			9423,38
<b>36</b> Rua das Indústrias				
Parque da Banda Desenhada	5253,54		1518,13	6771,67
<b>37</b> Rotunda das Portas de Benfica				
Rotunda das Portas de Benfica	3856,04			3856,04
<b>71</b> Rua Seara de Trigo				
Complexo Desportivo do Monte da Galega		2306,96		2306,96
<b>Total Geral</b>	<b>40608,48</b>	<b>13073,06</b>	<b>16567,43</b>	<b>70248,97</b>

**Áreas CMA (Concurso) Encosta do Sol**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>24</b>				
CRIL				
CRIL	14711,36			14711,36
CRIL - talude				
enquadramento		2149,21		2149,21
<b>25</b> Estrada da Correia				
CRIL - talude				
enquadramento		2179,26		2179,26
<b>67</b> CRIL				
Rotunda jto escola				
Alfornelos	3360,42			3360,42
<b>68</b> Estrada da Correia				
Pista Caminhada Alfornelos	8328,10		1650,02	9978,12
<b>69</b> Praça Dr. Mário Soares				
Praça Dr. Mário Soares	7818,91			7818,91
<b>70</b> Avenida Ramalho Eanes				
Parque dos Lilazes		30303,85		30303,85
<b>Total Geral</b>	<b>34218,80</b>	<b>4328,46</b>	<b>1650,02</b>	<b>70501,13</b>

**Áreas CMA (Concurso) Alfragide**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>23</b> Estrada da Portela				
Parque do Zambujal	21490,39		5043,74	26534,12
<b>73</b> Estrada da Portela				
Parque do Zambujal		6000,00		6000,00
<b>Total Geral</b>	<b>21490,39</b>	<b>6000,00</b>	<b>5043,74</b>	<b>32534,12</b>



**Áreas CMA (Concurso) Águas Livres**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>1</b> Avenida Alves Redol Avenida Alves Redol	152,74			152,74
<b>2</b> Rua Garcia de Orta Enquadramento CRIL		585,28		585,28
<b>3</b> Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL Rua Garcia de Orta Espaços Verdes CRIL	2431,13		1430,38	2431,13 1430,38
<b>4</b> Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL sobre o túnel	4569,23			4569,23
<b>5</b> Avenida Carlos Cumbre Tavares Rots Av Carlos Cumbre Tavares/saída IC19	1071,99			1071,99
<b>6</b> Avenida Conde Castro Guimarães EV enquadramento Av C Castro Guimarães	3297,95			3297,95
<b>7</b> EN 117 Nó EN 117	1185,54			1185,54
<b>8</b> Rua Carvalho Araújo Envolvente ao Parque da Atalaia		64,63		64,63
<b>9</b> Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia	551,55			551,55
<b>10</b> Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia		7116,26		7116,26
<b>11</b> Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - taludes com prado		2839,53		2839,53
<b>12</b> Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia Parque da Atalaia - zonas rega automática	1786,26		218,00	1786,26 218

<b>13</b> Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - zonas rega automática			98,35		98,35
<b>14</b> Rua António Aurélio da Costa Ferreira Parque de Merendas-Matinha			3568,47		3568,47
<b>15</b> Avenida Carlos Cumbre Tavares Parque do Neudel	31155,65	2489,08	8411,69		42056,42
<b>16</b> CRIL Rotunda CRIL - Nó da Damaia	2585,12				2585,12
<b>17</b> Rua Carvalho Araújo Rua Carvalho Araújo			658,52		658,52
<b>18</b> Rua Garcia de Orta Rua Garcia de Orta	43,43				43,43
<b>19</b> Avenida Conde Castro Guimarães Separador Central Av CC Guimarães	1000,11				1000,11
<b>20</b> IC 19 Talude do IC 19 (ondas)	3106,03				3106,03
<b>21</b> IC 19 Talude exterior Parque Atalaia			6062,66		6062,66
<b>Total Geral</b>	<b>52936,74</b>	<b>25769,85</b>	<b>8629,69</b>		<b>99567,99</b>

**ANEXO II**

**Águas Livres**

**LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

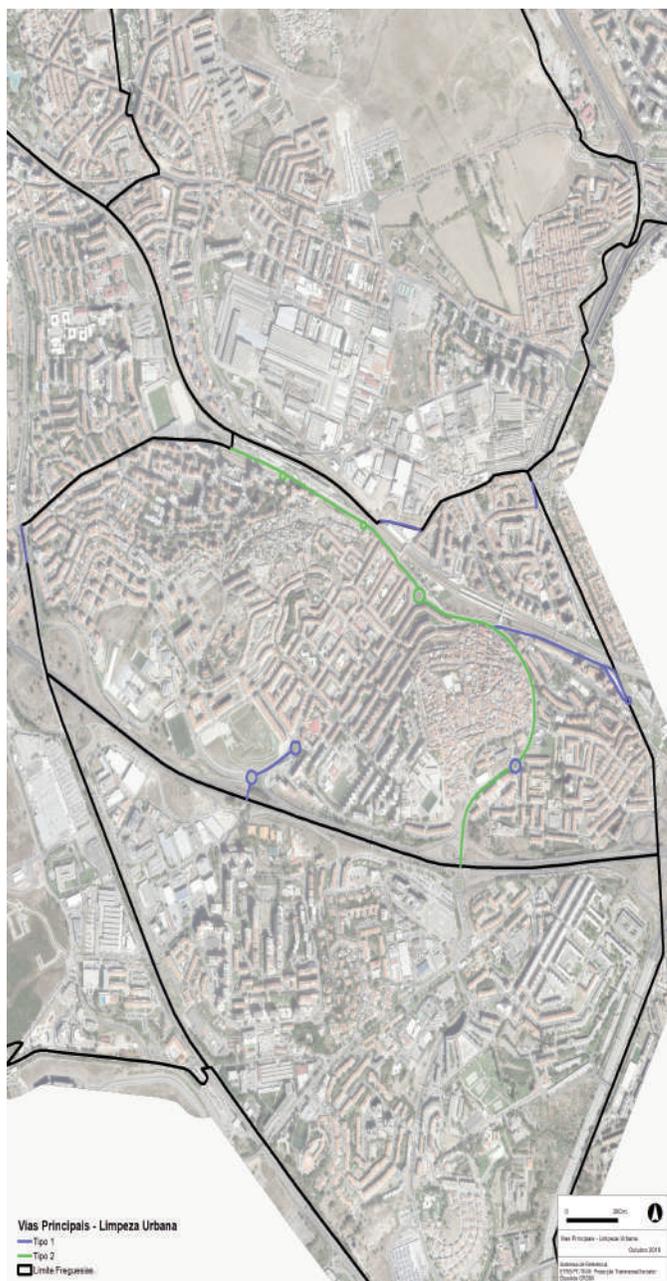
Avenida Conde Castro Guimarães  
Avenida 25 de Abril  
Rua José António de Jesus Barreto  
Rua das Fontainhas  
Avenida Carlos Cumbre Tavares  
Estrada da Ponte  
Rotunda Timor Lorosae



Rua Rosa Lobato Faria

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO2)**

Avenida da República  
Avenida Dom Carlos I  
Praça das Águas Livres  
Rua António Aleixo  
Rua Bartolomeu Dias



**Alfragide**

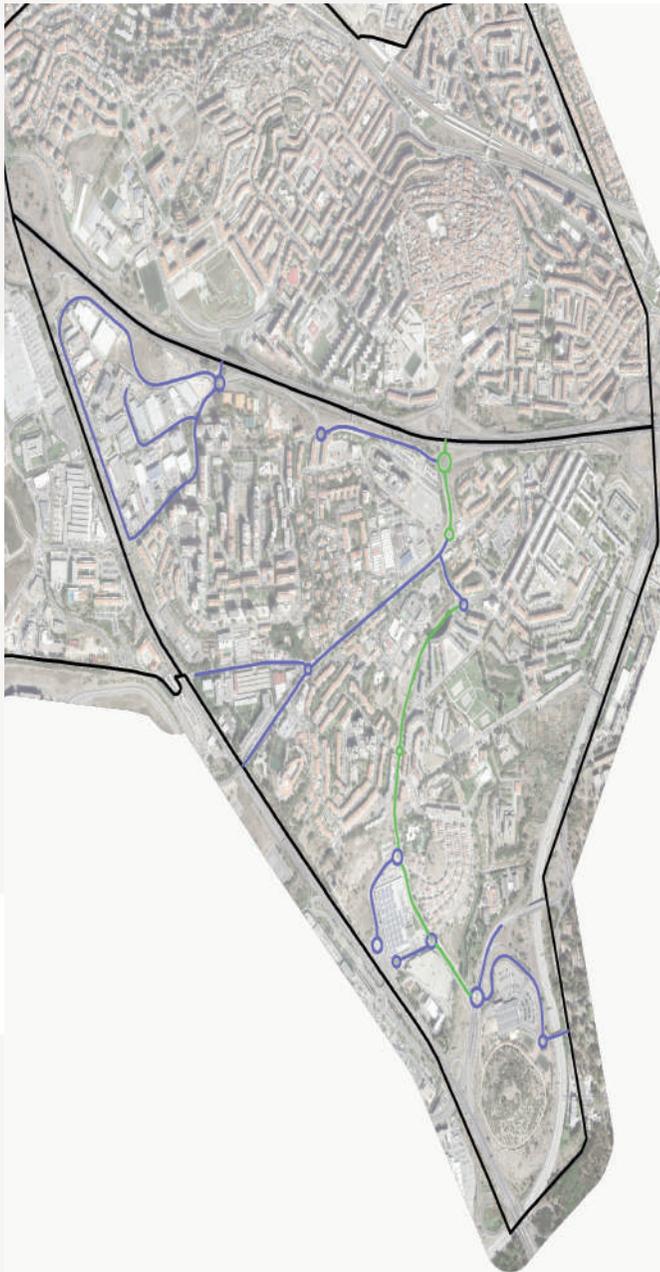
**LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO  
MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

Rua do Entreposto Industrial  
Rua Alfredo da Silva  
Rua da Indústria  
Avenida da Força Aérea Portuguesa  
Estrada de Alfragide  
Estrada do Seminário  
Rua Kobayashi  
Estrada da Circunvalação  
Estrada da Ponte  
Avenida Cesária Évora  
Avenida Dom José Policarpo  
Rua Óscar Niemeyer  
Estrada de Almarjão  
Estrada do Monte da Cabreira  
Praça Contra Almirante Vítor Crespo  
Praça Óscar Niemeyer  
Praça Luis Duque  
Praça Dom José Policarpo  
Praça Armando Pinheiro

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Avenida da República  
Estrada do Zambujal (troço compreendido entre a  
Rua Kobayashi e a Praça Contra Almirante Vítor  
Crespo)



Vias Principais - Limpeza Urbana  
— Tipo 1  
— Tipo 2  
□ Limite Freguesias



### Encosta do Sol

#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

#### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

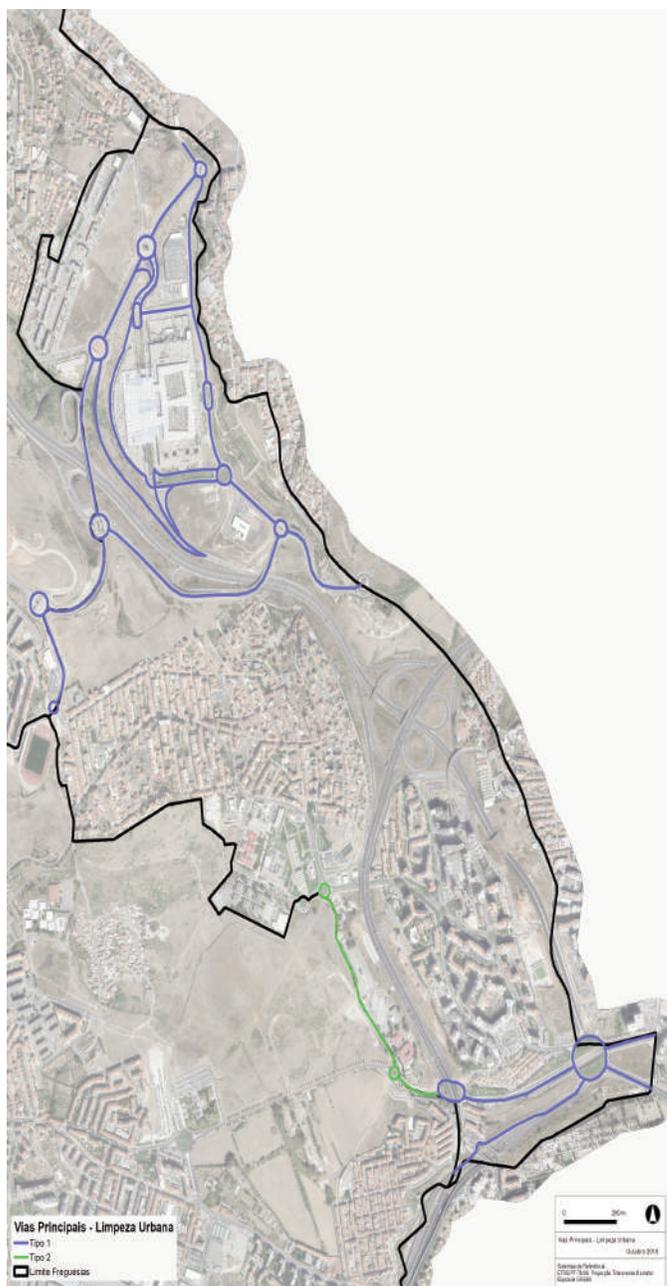
Avenida Dr. Mário Soares  
Praça Dr. Mário Soares  
Avenida Ramalho Eanes  
Praça General Ramalho Eanes  
Avenida Adolfo Casais Monteiro  
Rua Pintora Menez  
Avenida Álvaro Cunhal  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro  
Avenida Marques Júnior  
Praça Dr. Jorge Sampaio  
Rua Rosália de Castro  
Praça Maria Brown  
Avenida José Ruy  
Avenida Lima de Freitas  
Avenida Henrique Pousão  
Avenida Cruzeiro Seixas  
Praça José Escada  
Rua Luis Pinto Coelho  
Praça Luiza Neto Jorge  
Praça António da Costa  
Praça Fernando Calhau  
Praça Dórdio Gomes  
Praça Eduardo Luís  
Praça Dominguez Alvarez  
Avenida Condes de Carnide  
Praça Moita Macedo  
Avenida Eduardo Malta  
Avenida Maluda  
Avenida Francisco Relógio  
Alameda Maria da Conceição Pombeiro  
Praça Doutor Horácio Saque  
Estrada de Santo Eloy



Avenida José Garcês

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Avenida Dr. Jorge Sampaio



**Falagueira - Venda Nova**

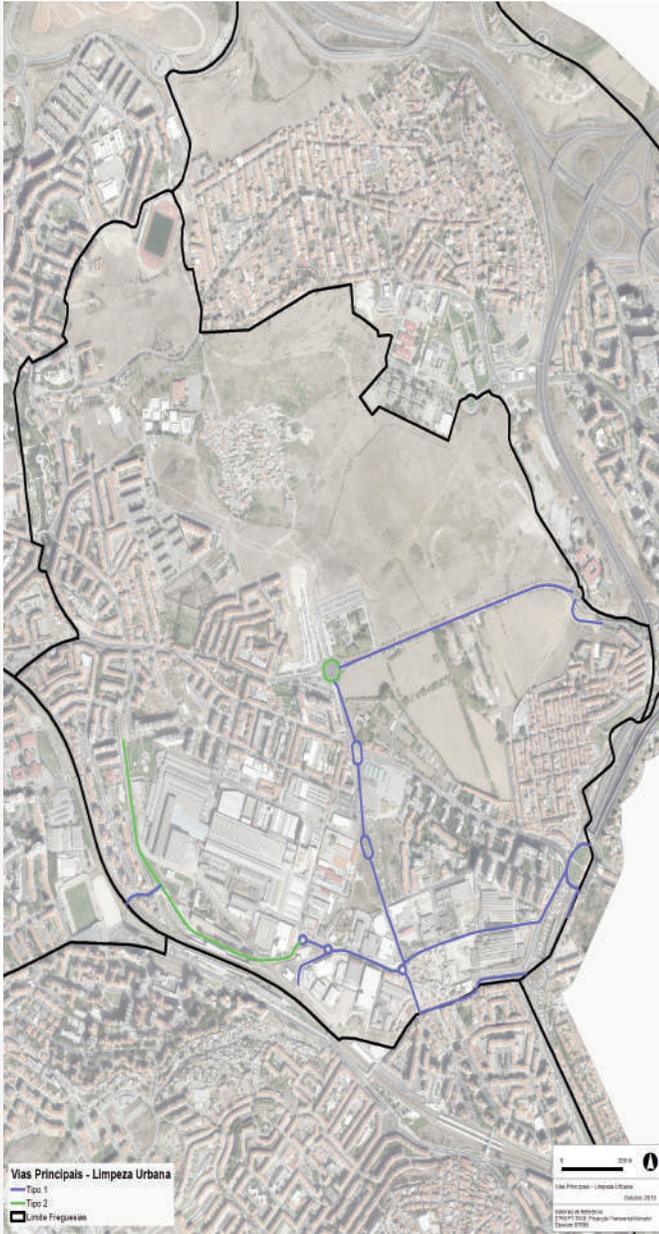
**LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO  
MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

Rua das Fontainhas  
Estrada Militar da Damaia  
Rua Hermínio da Palma Inácio  
Praça Portas de Benfica  
Avenida Dr. Jorge Sampaio  
Rua António Ruella Ramos  
Rua Artur Ruella Ramos  
Rua Augusto dos Santos Teodoro  
Rua Francisco Simões Carneiro  
Estrada dos Salgados  
Praça Dr. Jorge Sampaio  
Rua Manuel Ribeiro de Pavia (troço compreendido  
entre a Praça S. Silvestre e a Rua Elias Garcia)

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Praça São Silvestre  
Rua das Indústrias (troço compreendido entre a  
Rua Latino Coelho e a Rua Maria Alda Barbosa  
Nogueira)



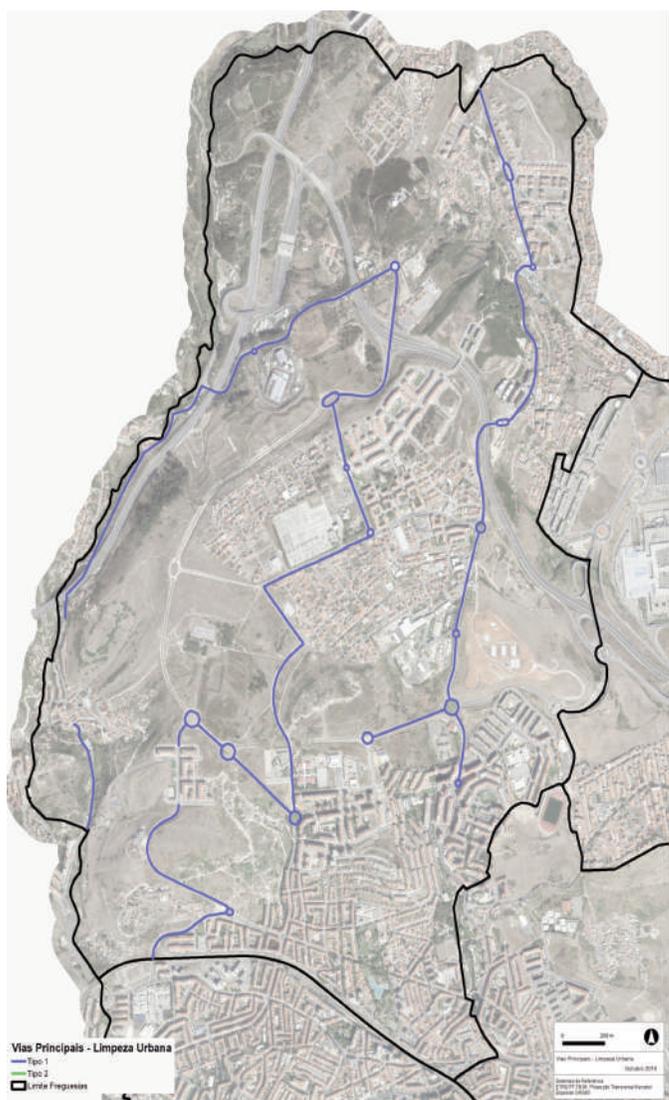
### Mina

#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

#### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Praça Nadir Afonso  
Avenida Laura Ayres  
Praça Mariana Rey Monteiro  
Praça Mário Ventura Henriques

Avenida Professor Doutor Henrique de Barros  
Avenida Professor Doutor Afonso de Barros  
Praça Matilde Rosa Araújo  
Praça Pedro Homem de Melo  
Rua Fernando Maia  
Estrada das Águas Livres (exceto o troço compreendido entre a Estrada dos Amigos de Carenque e o n.º 155)  
Praça Padre Lúcio do Rego Marçal  
Praça Tomás da Fonseca  
Avenida Carlos Botelho  
Praça Dórdio Gomes  
Avenida Eduardo Malta  
Avenida Alberto Henrique Lourenço  
Avenida das Palmeiras  
Estrada de Santo Eloy  
Avenida Maria Sttela Piteira Santos  
Avenida Álvaro Cunhal  
Praça Moita Macedo  
Praça Júlio Resende  
Praça Maria Dulce  
Estrada da Central  
Avenida José Torres  
Avenida Doutor Fernando Piteira Santos (troço compreendido entre a Estrada da Central e a Av. José Torres)  
Avenida Pedro Álvares Cabral (troço compreendido entre a Pç. Pedro Álvares Cabral e a Av. José Torres)  
Praça Pedro Álvares Cabral  
Estrada da Serra da Mira (troço entre a Rua Francisco Bugalho e o norte do concelho)  
Avenida Luís Sá (exceto troço da Urbanização da Serra das Brancas)  
Praça do Conselho Europeu



### Venteira

#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

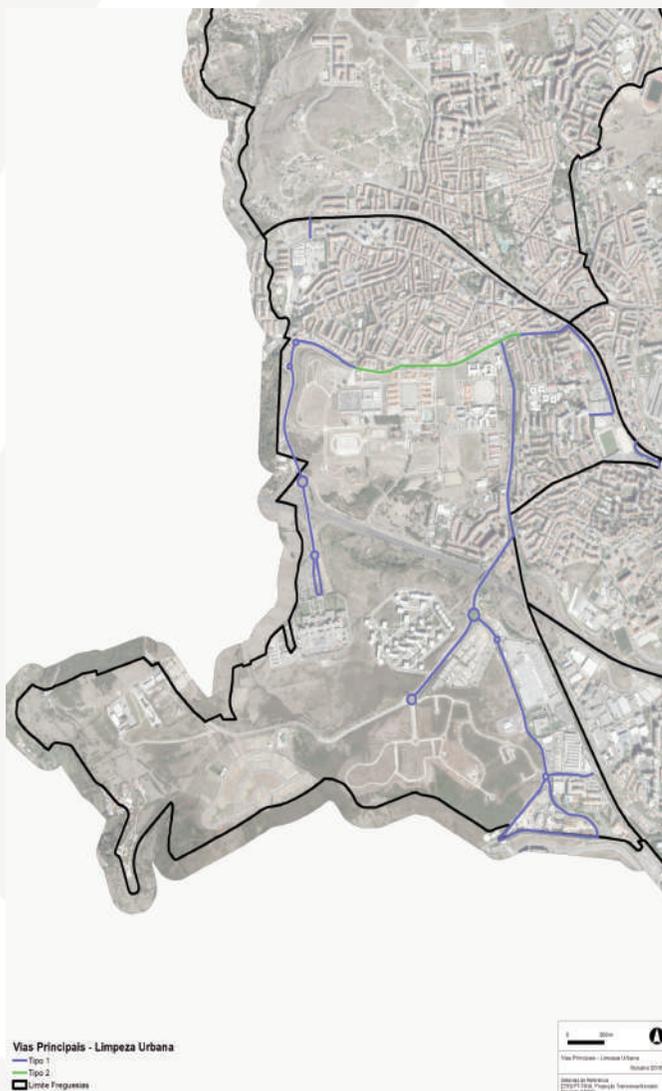
##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Nelson Mandela  
Avenida Regimento de Comandos  
Estrada Salvador Allende  
Avenida Alberto Henrique Lourenço  
Praça António Saldida  
Praça Arnaldo Lopes Rodrigues  
Rua Vítor Alves

Avenida do Aero Clube de Portugal  
Avenida Marconi  
Avenida Artur Bual  
Estrada Velha de Queluz  
Avenida 11 de Setembro de 1979  
Estrada do Casal do Canas  
Rua Carlos Pinto Coelho  
Rua dos Irmãos Siemens  
Avenida Conde Castro Guimarães

##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Rua Gonçalves Ramos





**ANEXO III**







**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

